



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de Setembro de 2003



Série

Número 104

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

#### **Portaria n.º 114/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 65/2003 de "prolongamento do enrocamento e solário da Praia da Calheta".

#### **Portaria n.º 115/2003**

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 193/2002, de 4 de Novembro.

#### **Portaria n.º 116/2003**

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 13/2003, de 18 de Dezembro.

#### **Portaria n.º 117/2003**

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 209/2002, de 25 de Novembro.

#### **Portaria n.º 118/2003**

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 63/2003, de 29 de Maio.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 119/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "recuperação de apartamentos devolutos pertencentes ao Parque Habitacional do Instituto de Habitação".

#### **Portaria n.º 120/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público para a "elaboração do projecto da rede de água sob pressão no perímetro de rega da Madalena do Mar".

#### **Portaria n.º 121/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público para a "elaboração do projecto da rede de água sob pressão no perímetro de rega da Ponta do Sol".

#### **Portaria n.º 122/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público para a "elaboração do projecto da rede de água sob pressão no perímetro de rega do município do Funchal".

#### **Portaria n.º 123/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público para a "elaboração do projecto da rede de água sob pressão no perímetro de rega da Santa, Porto Moniz".

#### **Portaria n.º 124/2003**

Regulamenta o acesso aos incentivos financeiros instituídos pela linha de crédito para financiamento do investimento próprio dos jovens empresários agrícolas.

#### **Portaria n.º 125/2003**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público para a "assessoria à fiscalização da empreitada de concepção/construção da remodelação e ampliação do Centro de Abate da Madeira".

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 114/2003**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 65/2003 "PROLONGAMENTO DO ENROCAMENTO E SOLÁRIO DA PRAIA DA CALHETA", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003 . . . . . € 240.000,00  
Ano económico de 2004 . . . . . € 11.602.400,00

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 44 Subdivisão 20 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/08/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE, Luís Manuel dos Santos Costa

**Portaria n.º 115/2003**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 193/2002, de 4 de Novembro de 2002 e publicada no Jornal Oficial n.º 148, I Série, de 9 de Dezembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 193/2002, de 4 de Novembro de 2002, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 158/2002 "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA REGIONAL 209 - TROÇO ENTRE O FANAL E O PAÚL DA SERRA", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003 . . . € 1.755.009,44  
Ano económico de 2004 . . € 1.358.383,51"

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 81 Classificação económica 07.01.04K do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/08/14.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE, Luís Manuel dos Santos Costa

**Portaria n.º 116/2003**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 13/2003, de 18 de Dezembro de 2002 e publicada no Jornal Oficial n.º 9, I Série, de 27 de Janeiro de 2003, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 13/2003, de 18 de Dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 56/2002 "CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO CANIÇAL E ARRUAMENTO DE ACESSO", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2002 . . . . € 216.600,66  
Ano económico de 2003 . . . € 1.515.526,65  
Ano económico de 2004 . . € 1.255.422,69"

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 46 Subdivisão 15 Classificação económica 07.01.03 do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/08/14.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE, Luís Manuel dos Santos Costa

**Portaria n.º 117/2003**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 209/2002, de 25 de Novembro de 2002 e publicada no Jornal Oficial n.º 160, I Série, de 31 de Dezembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 209/2002, de 25 de Novembro de 2002, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 202/2001 "CONSTRUÇÃO DO ACESSO VIÁRIO À MARGINAL DO PAÚL DO MAR", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2002 . . . € 3.582.211,89  
Ano económico de 2003 . . . € 780.602,12  
Ano económico de 2004 . . € 1.096.687,48"

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 65 Classificação económica 07.01.04K do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/08/14.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE, Luís Manuel dos Santos Costa

### Portaria n.º 118/2003

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 63/2003, de 29 de Maio de 2003 e publicada no Jornal Oficial n.º 60, I Série, de 9 de Junho de 2003, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 63/2003, de 29 de Maio de 2003, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 23/2003 "VIA RÁPIDA MACHICO – CANIÇAL, TROÇO ENTRE O NÓ DO CANIÇAL E A ROTUNDA DO CANIÇAL", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003 € 7.829.905,60  
Ano económico de 2004 . . € 49.574.094,40"

2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 18 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2003.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/09/10.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE, Luís Manuel dos Santos Costa

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Portaria n.º 119/2003

Considerando que a Empreitada N.º 11/2003/DM – "Recuperação de Apartamentos Devolutos Pertencentes ao Parque Habitacional do IHM", adjudicada à firma Sérgio Tito Silva, Ld.ª, pelo valor de € 339.000,00, com IVA incluído à taxa em vigor.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para os anos económicos de 2003 e 2004, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 03 de Janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 11/2003/DM – "Recuperação de Apartamentos Devolutos Pertencentes ao

Parque Habitacional do IHM", " , encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1 - Ano Económico de 2003:  
Orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)  
Rubrica: 02/03/07.01.02-B – Investimentos do Plano/Construção/Aquisição/Grandes Reparações de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitacões – Grandes Reparações de Habitacões  
Montante da despesa: . . . . . € 100 000,00
- 2 - Ano económico de 2004:  
Montante da despesa: . . . . . € 239 000,00
- 3 - A despesa relativa ao Ano Económico de 2003 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-B.

#### Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 16 do mês de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Portaria n.º 120/2003

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público para "Elaboração do Projecto da Rede de Água sob pressão no Perímetro de Rega da Madalena do Mar", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2003 . . . . . 22.297,16 EUR  
Ano económico de 2004 . . . . . 89.188,64 EUR

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2003 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Orçamento Privativo da DRA/PAR, Acção Regadios, na rubrica de classificação económica 02.02.14.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Portaria n.º 121/2003**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público para “Elaboração do Projecto da Rede de Água sob pressão no Perímetro de Rega da Ponta do Sol”, encontram-se escalonados da seguinte forma:
 

Ano económico de 2003	.....28.249,54 EUR
Ano económico de 2004	.....112.998,20 EUR
- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2003 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Orçamento Privativo da DRA/PAR, Acção Regadios, na rubrica de classificação económica 02.02.14.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Portaria n.º 122/2003**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público Internacional para “Elaboração do Projecto da Rede de Água sob pressão no Perímetro de Rega do Concelho do Funchal”, encontram-se escalonados da seguinte forma:
 

Ano económico de 2003	.....47.460,00 EUR
Ano económico de 2004	.....189.840,00 EUR
- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2003 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Orçamento Privativo da DRA/PAR, Acção Regadios, na rubrica de classificação económica 02.02.14.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Portaria n.º 123/2003**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público Internacional para “Elaboração do Projecto da Rede de Água sob pressão no Perímetro de Rega da Santa, Porto Moniz”, encontram-se escalonados da seguinte forma:
 

Ano económico de 2003	.....71.190,00 EUR
Ano económico de 2004	.....284.760,00 EUR
- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2003 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Orçamento Privativo da DRA/PAR, Acção Regadios, na rubrica de classificação económica 02.02.14.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Portaria n.º 124/2003**

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/M, de 24 de Abril, criou a linha de crédito para financiamento do investimento próprio dos jovens empresários agrícolas, tipificáveis como tal nos termos da regulamentação em vigor, e que apresentem um projecto de investimento ao Plano de Apoio Rural (PAR), do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), ou ao Plano de Reestruturação e Reconversão das Vinhas na Região Autónoma da Madeira (PRRV-RAM).

Impõe-se, portanto, proceder à regulamentação, por forma a criar as condições necessárias para que os beneficiários, possam aceder aos incentivos financeiros instituídos.

Assim, ao abrigo do Artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/M, de 24 de Abril, mandam os Secretários Regionais do Plano e das Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º  
(Âmbito e Objectivo)

- 1 - São susceptíveis de apoio os jovens empresários agrícolas, residentes na Região Autónoma da Madeira, que apresentem uma candidatura ao Plano de Apoio Rural (PAR), do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), ou ao Plano de Reestruturação e Reconversão das Vinhas na Região Autónoma da Madeira (PRRV-RAM), relativo a investimentos que

se localizem no território da Região Autónoma da Madeira e que sejam propostos entre 1 de Janeiro de 2003 e 31 de Dezembro de 2006.

- 2 - A linha de crédito bonificada tem por principal objectivo, permitir o recurso a entidades bancárias com vista à obtenção dos meios financeiros necessários para a realização da componente privada do investimento elegível do projecto candidatado.

Artigo 2.º  
(Condições Gerais de Acesso)

- 1 - Poderão aceder à linha de crédito bonificado todos os agricultores que cumulativamente:
- Sejam igualmente candidatados aos apoios comunitários referidos no n.º1 do art.º1 do presente diploma, sendo que a concessão efectiva do crédito dependerá da aprovação da candidatura do projecto aos referidos apoios;
  - Comprovem que não são devedores ao Estado, às Regiões Autónomas e à Segurança Social de quaisquer contribuições, impostos, quotizações e outras importâncias ou que o seu pagamento está assegurado.

Artigo 3.º  
Bonificações

- 1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, comparticipará a totalidade das bonificações da taxa de juro dos financiamentos que venham a ser contratados pelos agricultores no âmbito da linha de crédito criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 05/2003/M, de 24 de Abril.
- 2 - Os empréstimos contraídos beneficiam de uma bonificação de:
- 1.º a 4.º ano: 100% da taxa de referência;
  - 5.º ano: 75% da taxa de referência;
  - 6.º ano: 50% da taxa de referência;
  - 7.º ano: 25% da taxa de referência.
- 3 - A bonificação prevista neste artigo será calculada com base na taxa de referência a que se refere o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, salvo se a taxa de juro contratual for menor, caso em que a taxa de referência passará a ser igual a esta.
- 4 - As bonificações previstas neste artigo serão pagas directamente às Instituições Bancárias.

Artigo 4.º  
Condições Gerais dos Empréstimos

- 1 - Os financiamentos contraídos ao abrigo da linha de crédito deverão respeitar as seguintes condições gerais:
- Não poderão exceder oito anos, contados a partir da primeira utilização.
  - A utilização dos empréstimos não poderá exceder um ano da data do contrato, com o limite de duas utilizações.
  - A amortização do capital será efectuada em prestações trimestrais de igual montante, com início até dois anos após a data da primeira utilização.

- Os juros serão contados dia a dia sobre o capital em dívida, à taxa de juro contratual, e serão calculados e pagos trimestralmente e postecipadamente. Durante o período de utilização, os juros serão contados sobre o capital efectivamente utilizado.

- 2 - Apenas poderão conceder financiamentos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/M, de 24 de Abril, aquelas Instituições de Crédito que previamente celebrem Protocolo para o efeito com a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Artigo 5.º  
Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio, consoante o Programa de Apoio, junto da Direcção Regional de Agricultura, no caso do PAR, ou junto do Instituto do Vinho da Madeira, no caso do PRRV-RAM, devendo ser acompanhada de todos os documentos indicados nas respectivas instruções.

Artigo 6.º  
Procedimentos

- A Direcção Regional de Agricultura e o Instituto do Vinho da Madeira, no prazo de quinze dias, procederão à análise das candidaturas avaliando a elegibilidade das acções propostas ao regime de apoios.
- Após a análise dos processos de candidatura será enviado aos agricultores candidatos documento comprovativo da aceitação da candidatura ao regime de bonificação de juros previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/M.
- Com base nesse documento, os candidatos poderão solicitar crédito, até ao montante máximo calculado pela diferença entre o investimento elegível e subsídio ao investimento.
- As Instituições de Crédito deverão remeter à Direcção Regional de Agricultura e ao Instituto do Vinho da Madeira, consoante o Programa de Apoio em causa, para efeitos de aprovação, as minutas dos contratos de empréstimo.
- A Direcção Regional de Agricultura e o Instituto do Vinho da Madeira, de posse dos elementos referidos no número anterior, comunicarão a aprovação da minuta de contrato às Instituições de Crédito.
- As Instituições de Crédito enviarão à Direcção Regional de Agricultura ou ao Instituto do Vinho da Madeira, consoante o Programa de Apoio, cópia dos contratos de empréstimo, bem como os comprovativos de que os fundos foram colocados à disposição dos mutuários.
- A utilização do capital será precedida de autorização prévia por parte da Direcção Regional de Agricultura ou do Instituto do Vinho da Madeira, ficando as Instituições de Crédito expressamente impossibilitadas de autorizar a utilização do capital sem essa autorização.

**Artigo 7.º**  
**Publicitação**

A Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais promoverá a publicação no Jornal Oficial dos beneficiários da presente linha de crédito, bem como dos respectivos montantes de bonificação atribuídos.

Secretaria Regional do Plano e das Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada a 28 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Portaria n.º 125/2003**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/2003/M, de 3 Janeiro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao concurso público para a “Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da Remodelação e Ampliação do Centro de Abate da Madeira”, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2003. . . . . € 58.313,65  
Ano económico de 2004 . . . . . € 381.007,75

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ano económico de 2003 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 09, classificação económica 02.02.14, do Orçamento da RAM.
- 4 - A despesa relativa ao ano económico de 2004 será suportada no respectivo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 28 de Agosto de 2003.

PEL’O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,  
Assinatura ilegível

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)